

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2023 | Edição: 95 | Seção: 1 | Página: 408

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA da 18ª Região

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a regularização de débitos anteriores a 2023 devida ao Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região - CREF18/PA/AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO - CREF18/PA-AP, conforme o regimento interno;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 450/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o deliberado na 35ª Reunião do Plenário do CREF18/PA-AP realizada no dia 25 de abril de 2023; resolve:

Art. 1º - Aderir ao Programa de Recuperação de Créditos no âmbito do Sistema CONFEF/CREFs destinado à regularização dos débitos das Pessoas Físicas e Jurídicas registradas e dá outras providências (conforme Resolução CONFEF nº 450/2023) no boleto em até 24 vezes e parcela mínima de R\$100,00(CEM REAIS) para pessoa física e R\$150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) pessoa jurídica.

Art. 2º - Conceder como segunda opção de regularização a possibilidade de pagamento em cartão de crédito com desconto único de 50% nos juros e isenção das multas com possibilidade de pagamento em até 12 parcelas ou parcela mínima de R\$90,00(NOVENTA REAIS) e exclusivamente através dos serviços on-line do CREF18/PA-AP.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CRISTIANO DE MIRANDA GOMES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.